

Política de Segregação de Atividades

Versão Atualizada em abril 2021

Objetivo

A presente norma tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos relativos à segregação de atividades e de áreas, à total separação das áreas, bem como s boas práticas a serem adotados em áreas não segregadas, com discriminação daquelas relativas às instalações, equipamentos e informações da N2 ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA (doravante "N2 CONSULTORIA").

Segregação de atividades e áreas

O bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns é obrigatório para todos os funcionários.

As áreas de negócios possuem controle de acesso para garantir segurança e segregação física da área responsável pela consultoria de valores mobiliários, e, de demais áreas que exerçam - ou que venham a exercer - negócios que possam ser considerados conflituosos.

Nos casos aplicáveis, a segregação física, funcional e virutal é monitorada pela área de Compliance mediante a verificação periódica da lista de pessoas com acesso às áreas segregadas, diretórios, etc.

As estações de trabalho, incluindo as autônomas e os equipamentos portáteis, devem ter, sem exceção, senha de inicialização tendo seu acesso bloqueado após minutos de inatividade, liberado apenas com senha do usuário da própria estação.

Todas as regras estabelecidas na Política de Segurança de Informação devem ser observadas.

Com relação à segregação de informações, há procedimentos internos relacionados à confidencialidade de Informação devidamente classificada, conforme detalhado nos termos da Política de Segurança de Informação.

Como regra geral, os Colaboradores detentores de Informações Confidenciais, em função de seu cargo ou função, devem estabelecer barreiras de acesso a dados e informações pelos demais colaboradores cujo acesso seja dispensável.

Essas barreiras servem para atender diversos propósitos, incluindo a conformidade com leis e regulamentos que governam o tratamento e a utilização de certos tipos de informações, evitar situações que possam suscitar um potencial conflito de interesses e coibir má utilização de dados e/ou informações.

Esta norma é parte integrante das normas que guiam as relações entre a N2 CONSULTORIA e seus colaboradores, os quais, ao assinar o Protocolo de Recebimento e Leitura, concordam absolutamente com as suas diretrizes nela fixadas. A desobediência a qualquer uma das normas aqui expostas é tida como infração contratual, sujeita o seu autor às sanções cabíveis.